



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

CONTRATO

NÚMERO : 58/2019

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e ARENNA INFORMÁTICA LTDA-ME.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na Rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Luiz Antônio de Sousa**, doravante denominado simplesmente contratante, e de outro lado ARENNA INFORMÁTICA LTDA-ME, com sede na Rua CAETES - Nº 13, - PIEDADE - ITAUNA - MG, CEP 35.680-262, inscrita no CNPJ 07.528.036/0001-91, doravante denominada CONTRATADA, derivado do Processo 106/2019, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste contrato [Contratação de empresa para fornecimento de cadeiras, geladeira, para as Secretarias deste município.](#), sendo estes :

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	003	Cadeira presidente em PU. Cadeira tipo presidente com encosto alto base giratória em polipropileno com 5 rodízios função de ajuste de altura por pistão a gás sistema de reclinamento tipo relax com trava no ponto inicial e ajuste de pressão para maior conforto madeira revestida em PU braços em polipropileno com revestimento em PUMarca : PELEGROM	Unidade	1,0000	825,0000	825,00

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
----------------------	-----------------------------------



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

02.01.01.04.122.0002.2005.44905200	Manutenção das Atividades Gabinete do Prefeito Equipamentos E Material Permanente
02.03.01.12.361.0006.2026.44905200	Desenvolvimento do Ensino Fundamental Equipamentos E Material Permanente

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência do presente é de 19/09/2019 até 31/12/2019.

Parágrafo único: o prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA QUANTIDADE

3.1 – O valor do contrato Estimado é de R\$ 825,0000 (Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto juntamente da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;
- b) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para entregar o objeto.
- c) designar servidor do seu quadro de pessoal para receber o objeto e atestar a sua funcionalidade;

5.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1- Entregar o objeto do contrato nos termos do Pregão 56/2019 de acordo com as especificações, termo de referência do Edital 106/2019 sem nenhuma despesa adicional.

5.2.2 – Garantia do objeto nos mesmos moldes do Edital que originou o procedimento licitatório 106/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1- O Presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da lei nº 8.666/93 desde que devidamente fundamentado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1- A CONTRATANTE se incube de realizar a publicação do resumo do presente instrumento nos termos do parágrafo Único, do artigo 61, da lei nº8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1- o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades prevista no art. 87 da lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1- O presente contratado poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por inadimplemento;
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impedido da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO JUDICIAL

10.1 - As partes elegem o foro da comarca de Abaeté/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cedro do Abaeté, 19 de Setembro de 2019.

Luiz Antônio de Sousa
Prefeito Municipal

ARENNA INFORMÁTICA LTDA-ME,
CNPJ:07.528.036/0001-91

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: